

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2022



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2022

Abertura às 14:00 h em 22/03/2022 SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030

Edital também disponível no sítio eletrônico <https://www.df.senac.br/>

Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada em reformas para realizar a pintura das fachadas dos centros de educação profissional do Senac-DF.

Valor Total Estimado

R\$ 133.201,33

Registro de Preços

NÃO

Vistoria Obrigatória?

(x) NÃO

Instrumento Contratual

(x) Contrato

Exige Amostra/Prova de Conceito

NÃO

Modo de Disputa

CONVITE

Regulamento: Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012. Disponível em: <https://www.dn.senac.br/quem-somos/atos-normativos/>

licitacao@df.senac.br - 61 – 3313-8840

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03, Lotes 625/695,
Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, cobertura. Brasília-DF,
CEP.: 71200-030 • Tel.: (61) 3313-8877 • www.df.senac.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** – Declaração de Menor Trabalhador;
 - b) **Anexo II** – Projeto Básico;
 - c) **Anexo III** – Planilha Orientativa; e
 - c) **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 2.2. É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.
- 2.3. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos.
- 2.4. O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.
- 2.5. No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.
- 2.6. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus

poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. **Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.**

2.8. Os documentos de credenciamento **não** poderão estar dentro dos envelopes de Habilitação e Proposta.

2.9. Além dos documentos para credenciamento, a licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes lacrados, até a data e horário de abertura da sessão, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que:

- a. Atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
- b. Não estiverem sob recuperação judicial, decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- c. Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac**.
- d. É vedada a participação do autor do termo de referência/projeto básico na presente licitação.

3.2. Além das condições acima, as empresas Licitantes terão que atender na, **fase de habilitação, aos seguintes requisitos:**

3.2.1. **Habilitação Jurídica**

- a. Apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor última alteração contratual ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente;
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

3.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2022



- c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- d. Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante;
(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- g. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>).

3.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

3.2.4. Qualificação Técnica

- a. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b. Apresentar comprovação formal de que o licitante tenha no seu quadro profissional ou societário, na data de publicação deste Edital, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO e/ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente emitido(s) pelo CREA ou CAU, comprovando que o mesmo profissional tenha sido o responsável técnico, pelos serviços listados a seguir, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não o próprio licitante ou do mesmo grupo econômico do licitante, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

B1) Gerenciamento e fiscalização de execução de reforma e manutenção de prédio público ou privado, comercial ou industrial com

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2022



características similares de complexidade tecnológica e operacional com área mínima de 1.000m² (mil metros quadrados).

- c. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d. É permitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente (Acórdão 505/2018-TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).
- e. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;
- f. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. Caso o profissional que for o titular do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) pela licitante não ser o mesmo que atenderá às exigências, será exigido que os dois ou mais profissionais titulares da documentação apresentada também sejam responsável(is) técnico(s) pela execução de todos os serviços que tratam o instrumento convocatório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03, Lotes 625/695,
Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, cobertura. Brasília-DF
CEP.: 71200-030 • Tel.: (61) 3313-8877 • www.df.senac.br

g. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo I**, parte integrante deste Instrumento Convocatório;

3.3. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
NOME DO LICITANTE:
CONVITE Nº 03/2022
OBJETO:

3.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.6. A apresentação de documentos com a validade expirada resultará na inabilitação da licitante.

3.7. Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da **CPL**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

4.1.1. **Valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;**

4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.1.3. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como instalação, impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

4.1.4. Informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

4.1.5. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

4.2. A CPL, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

- 4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:
CONVITE Nº 03/2022
OBJETO:

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE "A")** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")** deverão ser entregues à **CPL** no SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C - Brasília-DF - CEP 71.200-030, até a data e horário estabelecidos nesse instrumento.
- 5.1.1. Os envelopes somente serão recebidos em dias úteis, das 09h às 18h.
- 5.2. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues, salvo nos casos previstos neste instrumento.
- 5.3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação no Site do Senac-DF.
- 5.4. A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

- 5.5. É facultada à **CPL** ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 5.6. Os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou apresentação de documentos originais para conferência por membro da **CPL**.
- 5.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 5.6.2. Não serão aceitos documentos com qualquer tipo de rasura;
- 5.6.3. A **CPL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O julgamento das propostas será realizado observando-se o **menor preço** e o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Convite.
- 6.2. **Será facultado à CPL utilizar da prerrogativa do Art. 16 da Resolução Senac nº 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de propostas e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com a habilitação das licitantes.**
- 6.3. Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço e sucessivamente.

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2022



- 6.4. Caso ocorra empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, a CPL comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.
- 6.5. Não havendo licitante presente para o sorteio, a **CPL** reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.
- 6.6. Todas as decisões e comunicações relativas a este Ato Convocatório serão feitas através de publicação no site do Senac - DF www.df.senac.br.
- 6.6.1. Os prazos serão contados a partir do dia útil posterior à divulgação dos atos na forma do *caput*.
- 6.7. A CPL poderá, no interesse do Senac-DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo fixado pela CPL.
- 6.8. A CPL se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.
- 6.9. Concluída esta fase, a CPL lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes através de publicação no site do Senac - DF.
- 6.10. Declarada a licitante vencedora, e findo o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo, por intermédio do Diretor Regional, ao

Presidente do Conselho Regional do Senac-DF, para a homologação e adjudicação.

6.11. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

6.12. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido à Diretora Regional do Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigido da licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, a prestação de garantia em favor do Senac-DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27, da Resolução Senac nº 958/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança bancária.

8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Senac-DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;

e) multas aplicadas;

f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e

g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

8.3. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

8.4. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo **Senac-DF**.

8.6. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções são as previstas no Projeto Básico anexo ao Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes deverão analisar, cuidadosamente, os termos e condições do presente Convite para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo à participação e o fornecimento do objeto desta Licitação. A alegação de desconhecimento não será aceita como razão válida para o seu descumprimento;

10.2. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao@df.senac.br.

10.3. Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF.

- 10.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, o direito de exigir documentos e/ou informações destinadas a sanar as dúvidas complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.
- 10.5. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior e suspensão do expediente no **Senac-DF**, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta Licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil posterior à data fixada, no horário e local já estabelecido.
- 10.6. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste ato convocatório, inclusive seus anexos bem como a observância dos preceitos legais, regulamentos, normas administrativas, técnicas aplicáveis e responsabilidade pela entrega do objeto nas condições oferecidas;
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.8. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação assumida.

Brasília - DF, 17 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO, LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº.....
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins
do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA EM
REFORMAS PARA REALIZAR
A PINTURA DAS FACHADAS
DOS CENTROS DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DO SENAC-DF.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. OBJETO	4
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	4
5. REGISTRO DE PREÇOS	11
7. PRAZO DE INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
8. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO	14
9. VISTORIA	14
10. MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO	14
11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO.....	14
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	17
14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	18
15. SANÇÕES.....	18
ANEXO III	22

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Infraestrutura

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa de engenharia especializada em reformas tem como objetivo realizar a revitalização das fachadas do Centros de Educação Profissional em Taguatinga e 903 sul, do SENAC-DF.

Incumbe esclarecer que é natural o desgaste ocasionado pelo tempo e condições climáticas nas estruturas físicas externas das edificações, bem como que é necessário efetuar a revitalização dessas estruturas periodicamente.

Também é relevante destacar que com a revitalização e modernização da identidade visual da Marca Senac-DF, recém adotada por sua Assessoria de Comunicação e Marketing, pode-se aproveitar o trabalho de pintura para promover a atualização das fachadas das unidades em conformidade com a referida atualização da identidade, considerando também a instalação dos painéis, totens e as letras caixas em suas respectivas fachadas.

A revitalização através da pintura também resulta em aprimoramento da visibilidade, valorização do imóvel, conservação e boa aparência para a comunidade, de modo que seja mais atraente visualmente.

Para execução dos serviços, o Setor de Infraestrutura do Senac-DF efetuou o levantamento local das áreas e dos serviços que compõe este processo de revitalização, resultando no Anexo I – Planilha Orientativa.

As áreas referidas abrangem os Centros de Educação Profissional de Taguatinga e da 903 Sul.

Os valores estimados da contratação serão obtidos com base nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, mantida pela Caixa Econômica Federal, e atualizada frequentemente.

A utilização da referência à SINAPI é uma boa prática para contratação de serviços comuns de engenharia, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 7.893/2013.

3. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a pintura e revitalização das fachadas dos Centros de Educação Profissional de Taguatinga e 903 Sul do Senac-DF.

A pintura será realizada nas fachadas frontais e laterais dos CEP's, com o objetivo de trazer visibilidade, valorização do imóvel, conservação e termos uma boa aparência para a comunidade, de modo que seja mais atraente visualmente.

Serão adotadas as cores do SENAC-DF, sendo o tom de branco, laranja e azul, assim os CEP's terão uma identidade comum entre as demais unidades do Senac DF e nas outras regiões do País.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação dos serviços de reforma das fachadas, mais especificamente execução das pinturas, será concedida através de lote único, onde o fornecedor fará todo o gerenciamento, compra dos materiais e de toda a mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços propostos.

É de suma relevância a verificação dos seguintes itens:

- Realizar visita em *in-loco* para tirar dúvidas com o setor de Infraestrutura, a respeito das orientações a serem adotadas;
- Para as cores, serão adotadas as seguintes especificações:
 - Branco: Cor branco neve, proteção sol e chuva para ambientes externos;
 - Azul: Cor azul R0 G75 B181, proteção sol e chuva para ambientes externos;
 - Laranja: Cor laranja R247 G148 B30, proteção sol e chuva para ambientes externos.
 - Para os acabamentos das tintas poderá ser utilizado o acabamento fosco para as paredes/laje e o esmalte sintético para as ferragens.
- Será realizada a pintura das paredes, das janelas, azulejos e dos corrimãos dos CEP's.

Segue em anexo a Planilha Orientativa, contendo a descrição detalhada dos serviços, metragem e composição do preço estimado com base na tabela SINAPI.

Critérios de Execução e Normas Técnicas

- I. A execução dos serviços de reforma de pintura das fachadas deverá obedecer rigorosamente aos seguintes itens:
 - a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
 - b) A Lei federal no 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), no artigo 39, Inciso VIII estabelece que as normas da ABNT foram incorporadas ao ordenamento jurídico pátrio: "Art. 39 - VIII : É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, locar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não

existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-CONMETRO.”;

- c) Recomendações, instruções e especificações do fabricante dos materiais e/ou das especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos;
- d) Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções;
- e) Antes do início da execução de cada serviço deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que ele se destinar;
- f) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias deles em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações do projeto, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos;
- g) A contratada providenciará todas as licenças, taxas e despesas que envolvam os serviços, assim como proverá todo o seguro/garantia dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

- **Dos Materiais e da Similaridade**

- a) A licitante deverá apresentar, em sua planilha de preços, a marca/fabricante/modelo de todos os produtos que serão utilizados, sob pena de desclassificação;
- b) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações dos projetos aprovados, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização;

- c) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, para a verificação dos materiais e dos serviços que serão executados. Por fim a sua entrega final dos serviços será feita junto com a CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- d) Em hipótese alguma, será aceita a cotação de material reconicionado ou remanufaturado e a tentativa de fornecimento contrariando esta determinação implicará em imediata aplicação de sanção contra quem a praticou;
- e) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, os materiais serão cuidadosamente conservados no local, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- f) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local do serviço;
- g) A cotação do produto que não seja o especificado como referência obriga o licitante, sob suas custas, caso o produto não seja aprovado em análise posterior pela contratante, de fornecer o indicado ou outra marca/modelo aprovada pela Fiscalização;
- h) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão;
- i) As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

- **Recebimento do Objeto**

a) Após a execução dos serviços, o objeto será recebido nos seguintes termos:

I. Provisoriamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

b) A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo Senac-DF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada apenas pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente;

c) Na parte em que o memorial descritivo for omissivo, deverão ser consideradas e supridas pelas pranchas de desenho e planilha orientativa.

d) de materiais e vice-versa e, em último caso, resolvido pela fiscalização;

e) Os custos da documentação técnica devem estar inclusos no valor global da proposta.

- **Descrição dos serviços**

a) Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo o instrumento convocatório e documentos técnicos fornecidos pelo Senac-DF. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções;

b) Fica reservado ao Senac-DF o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissivo neste documento, que

não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto;

c) A omissão de qualquer procedimento neste documento ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados;

- **Qualificação Técnica**

Será exigido, como critério de habilitação, além do disposto no Edital:

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentar comprovação formal de que o licitante tenha no seu quadro profissional ou societário, na data de publicação deste Edital, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO e/ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente emitido(s) pelo CREA ou CAU, comprovando que o mesmo profissional tenha sido o responsável técnico, pelos serviços listados a seguir, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não o próprio licitante ou do mesmo grupo econômico do licitante, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- I. Gerenciamento e fiscalização de execução de reforma e manutenção de prédio público ou privado, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional com área mínima de 1.000m² (mil metros quadrados).

- c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d) É permitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente (Acórdão 505/2018-TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).
- e) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;
- f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. Caso o profissional que for o titular do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) pela licitante não ser o mesmo que atenderá às exigências, será exigido que os dois ou mais profissionais titulares da documentação apresentada também sejam responsável(is) técnico(s) pela execução de todos os serviços que tratam o instrumento convocatório.

- **Proposta**

- a) A proposta deverá conter preço unitário (m²; m³; ml; unit; kg, dia; mês etc.) e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e da mão de obra;
- b) Os materiais/mão de obra necessários à execução dos serviços a partir das informações dos projetos oferecidos e que não estejam

- claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de implantação do layout;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
 - d) Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste documento;
 - e) Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA/DF, demais encargos cabíveis e outros;
 - f) Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
 - g) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos (exemplo: verba, conjunto etc.), irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

5. REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A contratação será com registro de preços?

NÃO

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CEP 903 sul	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ENDEREÇO	SEUP/Sul EQS 703/903 Conjunto A - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-039
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	eryk.rocha@df.senac.br – 61 99821-5692
CEP TAGUATINGA	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ENDEREÇO	SETOR G NORTE – QNG S/N ÁREA ESPECIAL 39 – TAGUATINGA DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	eryk.rocha@df.senac.br – 61 99821-5692

7. PRAZO DE INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra/Ordem de Serviço, em remessa única, nos endereços previstos no item anterior;

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da ordem de serviço encaminhada pelo Senac-DF;

7.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

7.5. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

8.1. Poderá ser exigida Amostra (bens) ou Prova de Conceito (serviços)?

Não.

9. VISTORIA

9.1. Haverá exigência de vistoria para a presente licitação?

Não.

10. MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO

10.1. A licitação será processada:

Por lote único.

10.2. Justificativa:

O agrupamento é necessário para manter a padronização na execução do objeto.

A individualização das tarefas pode inviabilizar o modelo de execução do objeto, na medida em que são atividades indissociáveis para composição dos serviços.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1. O prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido na proposta, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada.

11.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo adequações de revisão dos projetos.

11.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e nas Especificações:

- I. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- II. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital e nas Especificações:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- VI. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente;

14.2. A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas decorrentes do processo licitatório:

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não entrega da amostra ou apresentação da prova de conceito no prazo estabelecido, quando exigido;
- g) Não manter a proposta;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. No caso das condutas acima, quando operada a inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência prevista no instrumento convocatório, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) 20% (vinte por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a Licitante recusar assinar o instrumento de contrato ou equivalente;
- c) Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "c",

ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;

- e) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo por até 02 (dois) anos;

IV. Perda do direito à contratação e perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, no caso da conduta prevista na alínea "a" do item anterior, conforme o art. 31 da Resolução nº 958/2012.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial;

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.6. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a

suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

15.7.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo TCU ou impedidas de licitar com o Senac.

Anexo: Planilha Orientativa.

**ANEXO III
PLANILHA ORIENTATIVA**

SENAC - DF			PLANILHA ORIENTATIVA - SINAP			CEP: 903 SUL	
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.0			PAREDES				
01.01			PINTURAS				
01.01.01	SINAPI DEZ2021	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M²	2131,02		
01.01.02	SINAPI DEZ2021	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	619,53		
01.01.03	COMPOSIÇÃO	CP 01	LOCAÇÃO DE ANDAIME	M²XMES	360		
02.0			DEPÓSITO				
02.01.01	SINAPI DEZ2021	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	6		
03.0			ADMINISTRAÇÃO				
03.01.01	SINAPI DEZ2021	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00		
03.01.02	SINAPI DEZ2021	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00		
SUBTOTAL ESTIMADO							R\$

SENAC - DF			PLANILHA ORIENTATIVA - SINAP			CEP: Taguatinga	
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01,0			PAREDES				
01.01			PINTURAS				
01.01.01	SINAPI DEZ2021	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M²	743,25	R\$ 27,39	
01.01.02	SINAPI DEZ2021	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	104,23	R\$ 44,83	
01.01.03	COMPOSIÇÃO	CP 01	LOCAÇÃO DE ANDAIME	M²XMES	240	R\$ 14,12	
02.0			DEPÓSITO				
02.01.01	SINAPI DEZ2021	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	6	R\$ 927,77	
03.0			ADMINISTRAÇÃO				
03.01.01	SINAPI DEZ2021	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 91,91	
03.01.02	SINAPI DEZ2021	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 20,21	
SUBTOTAL ESTIMADO							
TOTAL GERAL (SOMA DOS SUBSTOTAIS)							R\$

SENAC - DF		PLANILHA ORIENTATIVA - COMPOSIÇÃO CEP: 903 SUL			CEP: 903 SUL	
		Descrição	Unid	Total		
PLANILHA	CP 001	LOCAÇÃO DE ANDAIME	M²XMES	R\$ 14,12		
BASE 102191	CÓDIGO	Descrição	Unid	Coeficiente		
SINAPI DEZ2021	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M²	1,0000		
SINAPI DEZ2021	00020193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	1,0000		

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Convite nº 3/2022

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ: 03.296.968/0001-03. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor e pela Diretora Regional do Senac - DF, Senhora

CONTRATADA: CNPJ nº xxx Representada por seu, Senhor (a), com sede em xxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato constitui a prestação de serviços de...
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. As obrigações da contratada encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. As obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente Contrato tem por valor total de R\$ (.....), conforme quadro:

Parágrafo Primeiro. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a prestação dos serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 20 (vinte) dias contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo Terceiro. Somente será efetuado o pagamento do objeto solicitado no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**.

Parágrafo Quarto. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Quinto. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor deste Contrato será fixo e irrevogável até o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar data de sua assinatura.

6.2. O prazo para prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis para a presente contratação o encontram-se previstas no instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- I. Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;
- II. Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- III. Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;
- IV. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- V. Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

- VI. Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES

- 9.1. Os contratos poderão ser alterados na forma prevista no art. 30 da Resolução Senac nº 958/2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento do Senac e nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da empregada xxxxxxx, CARGO, tendo como substituta a empregada xxxxxxx, CARGO, que promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro tudo sobre o objeto celebrado.
- 11.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela requerente.
- 11.3. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-DF.
- 11.4. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

- 11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor Superior, a empregada xxxxxx, CARGO, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes caso não solucionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL E RETENÇÃO

- 12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará garantia em favor do Senac-DF no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no prazo de () dias cuja liberação só ocorrerá após o término da vigência do Contrato e quando assinado o Termo Circunstanciado emitido pelo Senac-DF, que a contratada não causou prejuízos no cumprimento do contrato, que inexistem multas moratórias e punitivas aplicadas a contratada e, principalmente, que as obrigações trabalhistas e previdenciárias foram completamente adimplidas pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 13.1. O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade de pessoa natural.

- 13.2. As partes comprometem-se a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações pessoais mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.
- 13.3. A contratada compromete-se a comunicar ao Senac-DF a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;
- 13.4. A contratada se compromete a cooperar com o Senac-DF encaminhando relatório técnico no qual deverá conter o procedimento adotado por aquela para se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.5. A contratada deverá informar como é feita a coleta dos dados, o tratamento adotado e seu o armazenamento, além de apresentar a sua política de privacidade, conforme rol taxativo do Capítulo II, artigo 7º, da referida Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de de 202_

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

CONTRATADA

Testemunhas:

1a. _____
2a. _____

MANUTIDA